



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais

Gabinete

PORTARIA ARTEMIG Nº 009, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre delegação de competência para a prática de atos de ordenação de despesas e gestão contratual no âmbito da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais nos termos que especifica.

O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA REGULADORA DE TRANSPORTES DO ESTADO DE MINAS GERAIS - ARTEMIG, no uso de suas atribuições legais constantes da Lei nº 25.235, de 08 de maio de 2025, e conforme o Decreto Estadual nº 37.924, de 16 de maio de 1996, considerando que nos termos do artigo 22, é permitida a delegação da competência de ordenador de despesa;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar, no âmbito da Agência Reguladora de Transportes do Estado de Minas Gerais – ARTEMIG, a competência para autorizar e ordenar despesas relativas aos contratos firmados visando o exercício das atividades de verificação independente e de supervisão e apoio à fiscalização, todos relativos aos contratos de concessão rodoviária, à Diretora de Infraestrutura e Operação Rodoviária, Isabela Cristina Diniz Baruffi, Masp nº 15692502.

Parágrafo único: Fica delegada à Gerente de Investimentos, Ana Paula de Souza Magalhaes Drummond, Masp nº 14726384, a competência estabelecida no caput deste artigo, no caso de ausência ou impedimento da Diretora supramencionada.

Art. 2º Fica delegada à Ordenadora de Despesa titular prevista no artigo 1º desta Portaria a competência para atuar como gestora dos respectivos contratos.

Art. 3º O prazo da delegação conferida nos termos desta Portaria será coincidente ao prazo do mandato conferido à Diretora de Infraestrutura e Operação Rodoviária.

Parágrafo único: A delegação de competências prevista nesta Portaria não envolve perda, pelo Diretor-Geral, dos correspondentes poderes, sendo-lhe facultado, quando entender conveniente e a qualquer tempo, exercê-los mediante avocação do caso.

Art. 4º Compete ao Ordenador de Despesa:

I - Em caso de afastamento, providenciar o auto- bloqueio de seus registros como ordenador de despesa no Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI no período correspondente, bem como comunicar sua ausência à Gerência de Planejamento, Gestão e Finanças;

II - Verificar periodicamente os documentos pendentes de assinatura digital em sua responsabilidade, sob pena de responsabilização sobre eventuais danos ao erário;

III - Quando do desligamento da unidade, assinar todos os documentos pendentes de sua assinatura até a data do efetivo exercício.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de dezembro de 2025

BRENO LONGOBUCCO
Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Breno Longobucco, Diretor-Geral**, em 29/12/2025, às 14:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **130190434** e o código CRC **67555224**.

Referência: Processo nº 2471.01.0001361/2025-05

SEI nº 130190434